

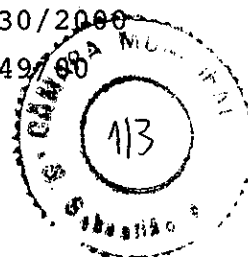


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI

Expediente PM 30/2000

CM 149/00



LEI nº

Altera a redação do Art. 12 da Lei 1.452/90, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - O Art. 12 da Lei nº 1.452, de 14 de dezembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto de 11 membros, sendo:

I – Três (3) representantes do Município, indicados pelos seguintes órgãos:

- Gabinete do Prefeito
- Secretaria de Saúde, Ação Social e Meio Ambiente
- Secretaria de Educação

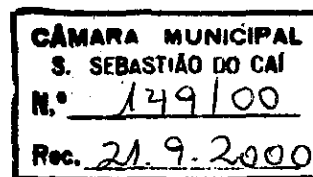
II – Oito (8) membros indicados pelas seguintes entidades representativas da comunidade:

- Comunidade Católica
- Comunidade Evangélica
- Coordenadoria Municipal dos Clubes de Mães
- Rotary Club
- Conselho Municipal de Educação
- Associação de Deficientes Visuais do Vale do Caí
- Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

No mês de outubro o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estará realizando eleições para a escolha de sua nova diretoria. Através do anexo projeto de lei, é proposta uma nova composição da estrutura diretora do órgão. São incluídas entidades mais atuantes, que dão lugar a entidades que já não mais existem ou nunca demonstraram interesse em se fazer representar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente vem fazendo um ótimo trabalho de apoio ao Conselho Tutelar, minorando desta forma as questões relativas a saúde física e mental de nossas crianças e adolescentes.


EGON SCHNECK
Prefeito Municipal

PARECER ao Projeto de lei - Expediente PM 30/2000 - CM 149/00

Relator: Vereador PEDRO GRIEBLER



Vem a esta Comissão o projeto de lei do Executivo que altera a redação do Art. 12 da Lei 1.452/90, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

O relator é de parecer favorável à aprovação nos próprios termos que foi proposto.

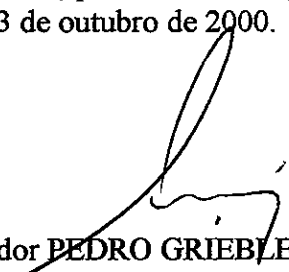
São Sebastião do Caí, 3 de outubro de 2000.


Vereador Pedro Griebler

Voto dos Vereadores Helena Noschang e Donato Gossler: de acordo com o relator.

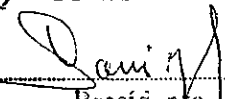
PARECER CONCLUSIVO

A CGP é, por unanimidade, favorável à aprovação do projeto.
Em 3 de outubro de 2000.


Vereador PEDRO GRIEBLER
Presidente


Vereadora MARIA HELENA NOSCHANG


Vereador DONATO JOSÉ GOSSLER

SESSÃO REALIZADA	
EM:	5 / 10 / 2000
PROPOSIÇÃO	
☒	APROVADA
☐	REJEITADA
☐	MAIORIA
☒	UNANIMIDADE
 Presidente	